



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.725 /

"APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea "h" e 182, ambas da Lei' de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972) e no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980,

CONSIDERANDO que a estrutura tarifária deverá representar a distribuição de tarifas por faixa de consumo com vistas à obtenção de tarifa média que possibilite equilíbrio econômico-financeiro do Departamento Municipal de Água e Esgoto, em condições eficientes de operação e expansão;

CONSIDERANDO que o artigo 64 do Decreto Municipal nº 2.992, de 11 de Junho de 1984 proíbe o Diretor do D.M.A.E. e Conselho Deliberativo de emitirem e propor tarifas deficientes para os serviços de Água e Esgoto,

D E C R E T A:

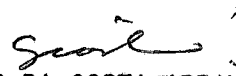
ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a tabela anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE aprovada por unanimidade pelos Membros do Conselho Deliberativo do DMAE presentes à reunião nos termos da ata de 05 de Junho de 1987, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

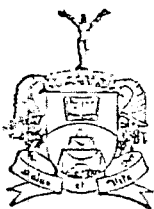
ART. 2º - As tarifas aprovadas vigorarão a partir do faturamento das contas de consumo de água e esgoto do mês de junho de 1987.

ART. 3º - REvogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JUNHO DE 1987 .

Publicado no Jornal "Cidade Livre",
edição nº 938, de 13 / 106 / 1987.


SEBASTIÃO DA COSTA ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Departamento Municipal de Água e Esgoto

CGC-MF 17.851.361/0001-44

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77 - Fone: 721-3419
Escritório Central - Diretoria - Rua São Paulo, 642 - Fones: 721-4465 - 721-4490 - 721-7472
CEP 37700 - Caixa Postal, 910 - Poços de Caldas - Minas Gerais

"TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO"

À VIGORAR À PARTIR DO FATURAMENTO DE JUNHO DE 1.987

CLASSE RESIDENCIAL:

00 a 15 m ³ de consumo	Cz\$ 2,79
16 a 20 m ³ " "	Cz\$ 2,98
21 a 30 m ³ " "	Cz\$ 4,02
31 a 40 m ³ " "	Cz\$ 4,54
41 a 50 m ³ " "	Cz\$ 4,97
51 a 60 m ³ " "	Cz\$ 5,46
61 a 70 m ³ " "	Cz\$ 6,37
71 a 80 m ³ " "	Cz\$ 7,25
81 a 90 m ³ " "	Cz\$ 7,90
91 a 100 m ³ " "	Cz\$ 8,37
101 a 125 m ³ " "	Cz\$ 8,76
126 a 150 m ³ " "	Cz\$ 8,99
151 a 200 m ³ " "	Cz\$ 9,35
acima de 200 m ³	Cz\$ 9,60
Não medido(20 m ³)	Cz\$ 2,98

CLASSE COMERCIAL:

00 a 15 m ³ de consumo	Cz\$ 4,45
16 a 30 m ³ " "	Cz\$ 4,45
31 a 100 m ³ " "	Cz\$ 7,64
Acima de 100 m ³ "	Cz\$ 9,07
Não medido (20 m ³)	Cz\$ 4,45

CLASSE INDUSTRIAL:

00 a 30 m ³ de consumo	Cz\$ 6,41
31 a 100 m ³ " "	Cz\$ 9,07
Acima de 100 m ³ "	Cz\$ 10,08
Não medido (40 m ³)	Cz\$ 6,41

AS TARIFAS DE ESGOTO SERÃO COBRADAS À RAZÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO
PREÇO DA TARIFA DE ÁGUA.

.....